

1 **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO**
2 **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

3 Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às quinze horas, na sala de reuniões do
4 prédio da Reitoria, rua Gabriel Passos, número duzentos e cinquenta e nove, Centro, Montes
5 Claros – MG, teve início a segunda reunião extraordinária do Colégio de Dirigentes do Instituto
6 Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, presidida pelo Reitor, o Professor Paulo César
7 Pinheiro de Azevedo. Estiveram presentes os seguintes membros: Adalcino França Junior, Álisson
8 Magalhães Castro, Ana Alves Neta, Charles Bernardo Buteri, Edmilson Tadeu Cassani, Ednaldo
9 Liberato de Oliveira, João Carneiro Filho, José Ricardo Martins da Silva, Júlio César Pereira
10 Braga, Kleber Carvalho dos Santos, Roberto Wagner Guimarães Brito e Terezita Pereira Braga
11 Barroso. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e apresentando a
12 pauta: 1) Discussão da Portaria nº 022, de 10 de fevereiro de 2010 – Remoção de Servidores no
13 âmbito do IFNMG. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Diretor de Gestão de
14 Pessoas, Aldir do Rosário Garcêz, para apresentar o ponto de pauta. Ele explicou que após a
15 liberação das vagas para provimento no IFNMG, a DGP tem recebido várias solicitações de
16 servidores para alterar alguns dispositivos desta Portaria. Diante de tantos questionamentos, o
17 referido Diretor reuniu-se com as Pró-Reitorias e apresentou uma proposta de alteração da
18 Portaria para melhor atender aos servidores. Após discussão com as Pró-Reitorias, a proposta foi
19 submetida à Procuradoria Federal e teve um parecer favorável. Foi proposta a alteração do artigo
20 nono *caput* que tem a seguinte redação. “O Processo Seletivo de que trata o artigo anterior será
21 realizado periodicamente, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração,
22 quando da autorização de concurso/nomeação de cargos efetivos, mediante definição do Colégio
23 de Dirigentes, quanto aos cargos e números de vagas”. Para ter a seguinte redação “O Processo
24 Seletivo de que trata o item anterior será realizado periodicamente, de acordo com a conveniência
25 e oportunidade da Administração, quando da autorização de concurso/nomeação de cargos
26 efetivos, mediante definição do Colégio de Dirigentes. E ainda, o parágrafo único que tem a
27 seguinte redação. “A quantidade de vagas destinadas à remoção a pedido será definida pelo
28 Diretor-Geral do *Campus* e aprovada pelo Colégio de Dirigentes em percentual máximo de trinta
29 por cento das vagas de Docentes e Técnico-Administrativos em Educação de cada nível,
30 destinadas ao respectivo *Campus* para concurso/nomeação”. Para ter a seguinte redação. As
31 vagas de que trata o *caput*, disponíveis para nomeação nos *Campi* e na Reitoria, serão
32 inicialmente destinadas em sua totalidade ao Processo Seletivo de Remoção, após a observância
33 do que determina o parágrafo segundo deste artigo”. O Diretor lembrou que nos *campi* que têm
34 candidatos habilitados em concurso não será possível o processo de remoção. Dando
35 prosseguimento, o Professor Kleber declarou ser favorável à alteração, ele explicou que esta
36 medida não fere o direito de ninguém e irá gerar satisfação dentro da Instituição. A Professora Ana
37 Neta também externou sua opinião sobre a alteração da portaria, ela arguiu à favor da alteração.

38 Após as argumentações e discussão entre os membros do Colégio, a proposta foi aprovada por
39 unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou o encerramento da reunião e
40 a lavratura deste termo, para que surtam os efeitos desejados, às dezoito horas deste mesmo dia,
41 ocasião em que eu, Maria Aparecida Melo de Miranda, lavrei a presente ata que após lida e se
42 aprovada será assinada por todos presentes.